

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de um lado a **COMISSÃO BAILE BIOMEDICINA UNISOCIESC TUPY JOINVILLE/SC**, neste ato representada por **Aline Gianne Groeler** CPF: 057.900.119-93 e **Francine Bianca da Silveira** CPF: _____ a seguir denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSOLI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 254.789.986, com sede a Rua Josephina Ferrari, 81, Br 470, Km 138, Bairro Santa Rita, Rio do Sul/SC, CEP: 89162-408 a seguir denominada **CONTRATADA** acordam:

Cláusula 1ª - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 05 de Outubro de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços", pelo qual a primeira confiou à segunda, serviços de assessoria e organização nos eventos relativos á formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais de formatura detendo a mesma a exclusividade nas vendas e direitos de uso e imagem e comercialização do material.

Cláusula 2ª – Em virtude de as turmas estarem concluindo os cursos com o número de alunos participantes muito abaixo do informado na contratação, por motivos de desistência e em razão disto não havendo mais o interesse na realização do evento de formatura, ficou firmado entre as partes a desistência da continuidade do Contrato de Prestação de Serviços até agora vigente, resolvendo as partes pela Rescisão do mesmo bem como estando acordado a total e irrevogável Rescisão, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 3ª – O motivo único e real informado pela Comissão de Formatura representante das turmas Contratantes pela rescisão contratual é o de desistência de alunos participantes da formatura, não atingindo o quórum para a realização da formatura. Por esse motivo, não serão obrigadas a pagar as taxas administrativas como baixas de boletos, custódia de cheques, bem como serviços prestados até o momento pela **CONTRATADA**. O valor do crédito, se houver, será depositado na conta de cada formando em até 30 (trinta) dias.

Cláusula 4ª Fica também ciente e acordado entre as partes que em caso de contratação por parte dos **CONTRATANTES**, de outra empresa diversa para a realização das festividades de formatura bem como o evento oficial de formatura, os mesmos não deverão indenizar as empresa Consoli Eventos.

Cláusula 5ª – A presente Rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138

Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC

Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17

Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR

Rua: Barão de Capanema, 782

Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Cláusula 6ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente Rescisão.

Assim, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Joinville, 12 de Junho de 2019

CONTRATADA nome Legível

CONTRATADA assinatura

Jeanine B. da S. Leinhos

CONTRATANTE nome Legível

CPF: 005.698.229-12.

CONTRATANTE assinatura

Aline Gianni Apelles

CONTRATANTE nome Legível

CONTRATANTE assinatura

Suellmi Amanda de Oliveira

CONTRATANTE nome Legível

CPF: 10507984900

CONTRATANTE assinatura

Marina Zanardi

CONTRATANTE nome Legível

09214060967

CONTRATANTE assinatura

Luana Trachel

CONTRATANTE nome Legível

096.070.769-74

CONTRATANTE assinatura

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

RG:

RG: